

IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.

Email: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 059 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO CONJUGE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INATIVA ANALIA DE LIMA DZIEDICZ, NA FORMA DO INCISO I, § 7º DO ART. 40 DA CF/88, COM REDAÇÃO DADA PELA EC 41/03 INCISO I, §§ 2º E 3º DO ART. 8º E INCISO I DO ART. 23, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.217/14.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina – **IPRECAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº 012/2019 emitido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. – **IPRECAL**; **Resolve:**

Art. 1º Conceder **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe inciso I, § 7º do art. 40, da CF/88, com redação dada pela EC 41/03 inciso I, §§ 2º e 3º do art. 8º, inciso I do art. 23 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014, ao cônjuge: **ALVINO DZIEDICZ**, Registro Geral nº 8.288.871-3 – SSP/PR e Portador do CPF/MF nº 479.063.919-34, da Servidora Pública Municipal Inativa **ANALIA DE LIMA DZIEDICZ**, falecida em data de 12 de setembro de 2019, detentora do registro no sistema sob nº 020, do Quadro de Servidores Inativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. – **IPRECAL**

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão correspondente ao valor total bruto de R\$ 2.231,37 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 100% (cem por cento) do valor de proventos da Servidora Pública Municipal Inativa falecida.

Parágrafo único. O valor da Pensão de que trata o *caput* deste artigo será reajustado anualmente de acordo com o índice aplicado no RGPS – Reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecendo seus efeitos retroativos a partir de 13 de setembro de 2019.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.
IPRECAL, 17 de outubro de 2019.


JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do **IPRECAL**.

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico:
www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **18/10/2019**.